



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI DE Nº. 9/2029 – REDAÇÃO COMPILADA COM A EMENDA MODIFICATIVA 9/2024

Dispõe sobre instituir o atendimento em LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais, nos serviços, órgãos e entidades da administração pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos serviços, órgãos e entidades da administração pública municipal.

Parágrafo único. Este atendimento compreenderá inclusive os serviços de assistência social, médicos e hospitalares de urgência e emergência.

Art. 3º O Poder Executivo editará os atos necessários com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor dentro de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Armação dos Búzios, 10 de abril de 2025.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente

AURELIO BARROS AREAS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário